



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1868, DE 22 de Novembro de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.05.12.361.0054.2.089 –Manutenção Programa Merenda Escolar - PNAE

33.90.30.00	Material de Consumo (R-1022)	R	4.414,00
	TOTAL	R\$	4.414,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	4.414,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	4.414,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.05.12.361.0054.2.090 – Manutenção Escolas Munic. Educ. Infant. PNAC

33.90.30.00	Material de Consumo (R-1022)	R\$	4.414,00
	TOTAL	R\$	4.414,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	4.414,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	4.414,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (2005).**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
22/11/2005
